DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 999



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.023/2026.
De 01 de outubro de 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 517.944,79 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1418 Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Bonanza, Campo Grande e Centro.	4.4.90.51	200.000,00	Estadual	801.030	
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1418 Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Bonanza, Campo Grande e Centro.	4.4.90.51	317.944,79	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 517.944,79 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos do recebimento da Emenda Parlamentar de transferência especial nº 2026.177.78808, creditado em 20.04.2026.

II - R$ 317.944,79 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1415 Pavimentação Av. José Rugine – Convênio 100013/2026	4.4.90.51	317.944,79	Tesouro	626

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1418- Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Bonanza, Centro e Campo Grande.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Execução de obra de infraestrutura urbana com recapeamento asfáltico das ruas Francisca de Almeida, Antonio Rodrigues, Frauzina Schuermann de Barros e Maria Pedrina, localizadas no bairro Jardim Bonanza, ruas Américo Brasiliense e Tenente Almeida, situadas no Centro e rua Cândido Ayres, localizada no bairro Campo Grande, neste município de Pilar do Sul-SP,	0014	6.965,24	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 4.024/2026
De 01 de outubro de 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 494.574,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1419 Pavimentação Trecho da Av. Ivone Antunes de Campos	4.4.90.51	494.574,52	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 494.574,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no

inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de Recurso do Tesouro.

II - R$ 214.574,52(duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1415 Pavimentação Av. José Rugine – Convênio 100013/2026	4.4.90.51	214.574,52	Tesouro	626

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1419- Pavimentação Trecho da Av. Ivone Antunes de Campos

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Pavimentação em lajota de concreto, drenagem de águas pluviais e construção de passeio público	0014	1.627,08	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 4.025/2026.
De 08 de outubro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 507.700,00 (quinhentos e sete mil e setecentos reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2426 "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026".	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	801.032	
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2426 "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026".	3.3.90.39	307.700,00	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 507.700,00 (quinhentos e sete mil e setecentos reais),** será da seguinte forma:

I - R$ 200.000,00(duzentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos do recebimento da Emenda Parlamentar nº 2026.019.81775, creditado em 01.07.2026.

II - R$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria de Fazenda	3.3.90.39	157.700,00	Tesouro	487
02.11.01 – Secretaria Gestora Jurídica	02.062.0026.0005 Precatórios Judiciais e RPVs	3.1.90.91	150.000,00	Tesouro	504

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1426- "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026".

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realizar o projeto cultural intitulado "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026", em comemoração aos 90 anos de Emancipação Política Administrativa do Município	0009	30.000	Pessoas

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 4.026/2026.
De 08 de outubro de 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 597.513,89 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	100.012	
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	3.3.90.35	100.000,00	Tesouro	100.012	
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018. 2425 Ações e projetos Ambientais	3.3.90.39	45.000,00	Tesouro	100.012	
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	4.4.90.51	42.513,89	Tesouro	100.012	
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	4.4.90.52	400.000,00	Tesouro	100.012	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 597.513,89 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos),** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos de Multas do Meio Ambiente creditada em 11.03.2026, pela SABESP.

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 do Município de Pilar do Sul e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, referente a ação que tratam a presente lei, conforme abaixo:

Ação nº - 2425 – Ações e Projetos Ambientais

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Ações e projetos ambientais nas áreas de educação ambiental, proteção e recuperação de nascentes, gestão de resíduos sólidos, proteção e bem-estar animal, restauração de áreas degradadas, arborização urbana, planos ambientais e estruturação da gestão ambiental municipal.	0018	008	Projetos

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 4.028//2026.
De 08 de outubro 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.327.416,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2430 Atenção Primária à Saúde	3.3.90.39	1.927.416,00	Federal	800.044	
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2430 Atenção Primária à Saúde	3.3.90.39	400.000,00	Federal	301.030	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.327.416,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo:

a) R$ 1.927.416,00 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), de recursos advindos do recebimento da Emenda Parlamentar nº

50410002 e Proposta nº 36000812337202600, creditado em 06.07.2026, de recurso Federal, portaria 11.766/2026.

b) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de recursos advindos do recebimento da Portaria nº 10.482/2026, Proposta nº 63000738035202600, creditado em 10.06.2026, de recurso Federal.

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2430- "Atenção Primária de Saúde".

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Ampliação do acesso a exames de apoio diagnóstico e consultas para a população usuária do Sistema único de Saúde.	0011	3249	Exames
Custeio de serviços APS – rastreamento e controle.	0011	800	Consultas

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

Decreto nº 4.752/2026
De 17 de setembro de 2026

"PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.506/2025 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 13084/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.506 de 20 de março de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo eletrônico 13084/2024, e dá outras providências.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.506 de 20 de março de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 8.795/2026 de 14 de agosto de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.760/2026 - Lei nº 4.023/2026.
De 01 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 517.944,79 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1418 Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Bonanza, Campo Grande e Centro.	4.4.90.51	200.000,00	Estadual	801.030	661
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1418 Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Bonanza, Campo Grande e Centro.	4.4.90.51	317.944,79	Tesouro	110.000	662

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 517.944,79 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos do recebimento da Emenda Parlamentar de transferência

especial nº 2026.177.78808, creditado em 20.04.2026.

II - R$ 317.944,79 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1415 Pavimentação Av. José Rugine – Convênio 100013/2026	4.4.90.51	317.944,79	Tesouro	626

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1418- Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Bonanza, Centro e Campo Grande.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Execução de obra de infraestrutura urbana com recapeamento asfáltico das ruas Francisca de Almeida, Antonio Rodrigues, Frauzina Schuermann de Barros e Maria Pedrina, localizadas no bairro Jardim Bonanza, ruas Américo Brasiliense e Tenente Almeida, situadas no Centro e rua Cândido Ayres, localizada no bairro Campo Grande, neste município de Pilar do Sul-SP,	0014	6.965,24	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.761/2026 - Lei nº 4.024/2026
De 01 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, inciso IV.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 494.574,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1419 Pavimentação Trecho da Av. Ivone Antunes de Campos	4.4.90.51	494.574,52	Tesouro	110.000	660

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 494.574,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** será da seguinte forma:

I - R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de Recurso do Tesouro.

II - R$ 214.574,52(duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1415 Pavimentação Av. José Rugine – Convênio 100013/2026	4.4.90.51	214.574,52	Tesouro	626

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1419- Pavimentação Trecho da Av. Ivone Antunes de Campos

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Pavimentação em lajota de concreto, drenagem de águas pluviais e construção de passeio público	0014	1.627,08	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 01 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.764/2026 – Ref. Lei nº 4.025/2026.
De 08 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 507.700,00 (quinhentos e sete mil e setecentos reais),** com ainclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Cultura	13.392.0009.2426 "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026".	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	801.032	663
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Cultura	13.392.0009.2426 "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026".	3.3.90.39	307.700,00	Tesouro	110.000	664

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 507.700,00 (quinhentos e sete mil e setecentos reais),** será da seguinte forma:

I - R$ 200.000,00(duzentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos advindos do recebimento da Emenda Parlamentar nº 2026.019.81775, creditado em 01.07.2026.

II - R$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria de Fazenda	3.3.90.39	157.700,00	Tesouro	487
02.11.01 – Secretaria Gestora Jurídica	02.062.0026.0005 Precatórios Judiciais e RPVs	3.1.90.91	150.000,00	Tesouro	504

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1426- "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026".

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realizar o projeto cultural intitulado "Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026", em comemoração aos 90 anos de Emancipação Política Administrativa do Município	0009	30.000	Pessoas

Artigo 4º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.765/2026 – Ref. Lei nº 4.026/2026.
De 08 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 597.513,89 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	100.012	665
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	3.3.90.35	100.000,00	Tesouro	100.012	666
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018. 2425 Ações e projetos Ambientais	3.3.90.39	45.000,00	Tesouro	100.012	667

02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	4.4.90.51	42.513,89	Tesouro	100.012	668
02.07.02. – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2425 Ações e projetos Ambientais	4.4.90.52	400.000,00	Tesouro	100.012	669

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 597.513,89 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos),** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos de Multas do Meio Ambiente creditada em 11.03.2026, pela SABESP.

Artigo 3º. Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 do Município de Pilar do Sul e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, referente a ação que tratam a presente lei, conforme abaixo:

Ação nº - 2425 – Ações e Projetos Ambientais

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Ações e projetos ambientais nas áreas de educação ambiental, proteção e recuperação de nascentes, gestão de resíduos sólidos, proteção e bem-estar animal, restauração de áreas degradadas, arborização urbana, planos ambientais e estruturação da gestão ambiental municipal.	0018	008	Projetos

Artigo 4º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.766/2026 – Ref. Lei nº 4.028/2026.
De 08 de outubro 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.327.416,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2430 Atenção Primária à Saúde	3.3.90.39	1.927.416,00	Federal	800.044	670
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2430 Atenção Primária à Saúde	3.3.90.39	400.000,00	Federal	301.030	671

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.327.416,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo:

a) R$ 1.927.416,00 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), de recursos advindos do recebimento da Emenda Parlamentar nº 50410002 e Proposta nº 36000812337202600, creditado em 06.07.2026, de recurso Federal, portaria 11.766/2026.

b) R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de recursos advindos do recebimento da Portaria nº 10.482/2026, Proposta nº 63000738035202600, creditado em 10.06.2026, de recurso Federal.

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2430- "Atenção Primária de Saúde".

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Ampliação do acesso a exames de apoio diagnóstico e consultas para a população usuária do Sistema único de Saúde.	0011	3249	Exames
Custeio de serviços APS – rastreamento e controle.	0011	800	Consultas

Artigo 4º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

Portaria nº 8.838/2026
De 23 de setembro de 2026

"DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico n.º 45/2026, destinado ao fornecimento de troféus e medalhas.

Luclério Silva Gomes de Oliveira	**RG nº ***.364.062-***
Marilza do Nascimento	**RG nº ***.851.056-***
Thiago Rafael de Souza	**RG nº ***.472.162-***

Art. 2º - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11048/2026)

.....

Portaria nº 8.850/2026

De 05 de outubro de 2026.

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada **Sra. SAMARA FURQUIM DO NASCIMENTO**, portadora da CTPS nº 0042226 Série 00319- SP, que vinha ocupando o cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**. (Pedido de Demissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2026.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva

Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11521/2026)

.....

Portaria nº 8.851/2026

De 05 de outubro de 2026.

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada **Sra. THAINARA ANTUNES RODRIGUES**, portadora da CTPS nº 0024245 Série 00448-SP, que vinha exercendo a função temporária de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**. (Término de Contrato)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de setembro de 2026.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva

Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11521/2026)

.....

Portaria nº 8.852/2026

De 05 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada **Sra. SAMARA FURQUIM DO NASCIMENTO,** portadora da CTPS nº 0042226, Série 00319- SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** remuneração Ref. 04, conforme Lei Complementar 420/2026, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2026.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário Gestor Jurídico

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2023 - P.A-en.º 11524/2026)

.....

Portaria nº 8.853/2026
De 05 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a **Sra. VANISIA MARIANO DA SILVA**, portadora da CTPS nº 0075660, Série 00194 - SP, para exercer a função de **SERVENTE**, em caráter temporário, remuneração Ref. 02, conforme Lei Complementar 420/2026, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2026.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2026.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2023-P.A-e nº 11.526/2026)

.....

Portaria nº 8.854/2026
De 06 de outubro de 2026.

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada **Sra. FERNANDA CASTANHO FOGAÇA**, portadora da CTPS nº 0093896 Série 00319, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que vinha exercendo a função gratificada de **DIRETORA DE LICITAÇÕES**. (Pedido de Demissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2026.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 11519/2026)

.....

Portaria nº 8.855/2026
De 06 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada **Sra. FERNANDA CASTANHO FOGAÇA,** portadora da CTPS nº 0093896, Série 00319- SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **CONTADORA,** remuneração Ref. 14, conforme Lei Complementar 420/2026, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2026.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2026 - P.A-en.º 11519/2026)

.....

Portaria nº 8.856/2026.
De 06 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada Sra. **FERNANDA CASTANHO FOGAÇA**, portadora da CTPS nº 0093896, série 00319-SP, que vinha exercendo a função efetiva de **CONTADORA,** passando a exercer a função de **DIRETORA DE LICITAÇÕES**, cargo em função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2026.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11519/2026)

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026
TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL
CONVÊNIO Nº 060/2021
Processo Administrativo n.º 11313/2026

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado na Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. **COPÉRNICO MARCOS FERREIRA**, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 031.xxx.xxx-81, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº **060/2021**, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Reembolsar a DIÁRIA de R$ 108,58 (cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 76,23 (setenta e seis reais e vinte e três centavos) para transporte e R$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferidos pelo responsável, relativo aos períodos de 02 de fevereiro de 2026 a 10 de julho de 2026 e 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.1 2.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco Itaú Unibanco, agência 6793-8, conta corrente 5469-0 em nome do Sr. Copérnico Marcos Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2026.

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026
TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL
CONVÊNIO Nº 060/2021
Processo Administrativo n.º 11313/2026

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado na Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a Sra. **SAMANTA APARECIDA LAZARINI**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 253.xxx.xxx-29, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº **060/2021**, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação da **DESTINATÁRIA**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Reembolsar a DIÁRIA de R$ 108,58 (cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 76,23 (setenta e seis reais e vinte e três centavos) para transporte e R$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferidos pelo responsável, relativo aos períodos de 02 de fevereiro de 2026 a 10 de julho de 2026 e 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco Caixa Econômica Federal, agência 2025, conta corrente 000588021002-9 em nome da Sra. Samanta Aparecida Lazarini.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO

(Supressão de Item, Prorrogação da Vigência Contratual e Reajuste de valor pelo índice do IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME

Referência: **Contrato nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 49/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 10199/2026

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 6.1 (Do Prazo)**, para **prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 1.1 (Do Objeto)**, **para suprimir parte da carga horária das oficinas socioeducativas, reduzindo-a de 24 (vinte e quatro) horas para 20 (vinte) horas**,

CLÁUSULA 03 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto), para reajustar o valor total do contrato em 4,223450%,** conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Carga Horária Mensal	Valor unitário por hora (em R$)	Valor Mensal (em R$)	Valor Anual (em R$)
01	Oficinas socioeducativas desenvolvidas com grupos PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, um serviço da Assistência Social ofertado no Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	20h	47,72	954,40	11.452,80

CLÁUSULA 04 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 11.452,80 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA 05 –Em decorrência do início do exercício de servidor ocupante do cargo efetivo de Educador Social junto ao serviço CREAS, foi possível realizar ajustes na organização e no desenvolvimento das atividades previstas, considerando a atuação do referido profissional na execução de parte das ações anteriormente contempladas. Dessa forma, diante da possibilidade de adequação das atividades às novas condições de execução do serviço, faz-se necessária a presente alteração contratual.

Pilar do Sul - SP, 30 de setembro de 2026.

.....

Extrato

Referência: Chamamento Público Dispensado – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: CASA DE APOIO E INCLUSAO SOCIAL AMOR DIVINO.

CNPJ: nº 11.403.697/0001-68.

Endereço: Rua Luiz Estevam de Oliveira, nº 446, Bairro Jardim Bela Vista / Nova Pilar - Pilar do Sul – SP.

Objeto proposto: Reforma e manutenção do prédio.

Valor total do repasse: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Período de vigência: Exercício 2026.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela dispensa: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Destaca-se ainda que as Emendas Parlamentares Impositivas de nº 03, 04, 05, 06, 08 e 12/2025, foram efetuadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 de autoria dos Nobres Edis da Colenda Câmara Municipal de Pilar do Sul, sendo o plano de trabalho apresentado pela entidade ao órgão gestor da política pública municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, que aquiesceu com a definição do objeto e a justificativa de realização do mesmo.

O Município de Pilar do Sul/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de fomento sem realização de prévio chamamento público previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL e a CASA DE APOIO E INCLUSAO SOCIAL AMOR DIVINO.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home.

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE.

Decorrente de Dispensa de Chamamento Público.

Objeto: Aquisição de Bens Permanentes, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 8202/2026, às fls. 261/272.

Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13/2025.

Vigência: O presente termo terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 13 de outubro de 2026.

.....

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8814/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: SOMA AUTOMÓVEIS LTDA ITA

CNPJ: 12.862.012/0008-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT MOBI, PLACA UEE4I87, SOB NÚMERO DE PATRIMÔNIO 21.967, UTILIZADO PARA TRANSPORTE NA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

Amparo Legal: Art. 75, IV, a

Valor: R$ 2.480,14

Pilar do Sul, 02 de outubro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10679/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: W& E CORREA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 44.673.514/0001-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE 4 (QUATRO) LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE PATRIMÔNIO, FIRMADO NA SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL (SEGFAZ).

Amparo Legal: Art. 75, II

Valor: R$ 1.400,00

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11241/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: CENTRO MÉDICO IMAGEM S/A

CNPJ: 58.983.784/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE COM CONTRASTE EM BENEFÍCIO DE VANILDA DOS SANTOS E ELMA FERREIRA DA SILVA NERES.

Amparo Legal: Art. 75, II

Valor: R$ 1.264,00

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: H&F ALMEIDA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.192.124/0002-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) POSTE PADRÃO COMPLETO COM ACESSÓRIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO À BENEFÍCIO EVENTUAL DEFERIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

Amparo Legal: Art. 75, II

Valor: R$ 1.600,00

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 34.253.146/0001-60

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA FORNECIMENTO DE HOPEDAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL NA CIDADE DE BRASÍLIA

Amparo Legal: Art. 74, IV

Valor: R$ 3.051,48

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11617/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: SOMA AUTOMÓVEIS LTDA – FIAT ALÉM PONTE

CNPJ: 12.862.012/0007-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM, PLACA FCQ7J13, SOB NÚMERO DE PATRIMÔNIO 20.933, UTILIZADO PARA TRANSPORTE NA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Amparo Legal: Art. 75, IV, a

Valor: R$ 1.695,62

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0539-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do setor competente, que sejam realizados estudos técnicos visando à implantação de lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado de redução de velocidade na Rua Professor Eloi Lacerda, nas proximidades do número 615, no Centro de Pilar do Sul/SP.

INDICAÇÃO Nº 0540-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito, que determine ao setor competente a implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Major Euzebio de Moraes Cunha, altura do Guincho Máximo.

INDICAÇÃO Nº 0541-2026, de autoria dos VEREADORES ANDERSON TOMIO MAEDA, LAÉRCIO VIEIRA MAIA e VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS

Indicam ao Senhor Prefeito, realização de um estudo técnico de viabilidade para a readequação do fluxo de trânsito, com a possibilidade de implantação de mão única de direção em vias específicas do bairro Nova Pilar, próximas a Igreja Nossa Senhora do Pilar.

INDICAÇÃO Nº 0542-2026, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito, por meio do setor competente, que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de estudo técnico e avaliação fitossanitária das árvores existentes na Praça Central Coronel Fernando Prestes, com o objetivo de verificar suas condições de saúde, estabilidade e segurança.

INDICAÇÃO Nº 0543-2026, de autoria do VEREADOR MIGUEL GUEDES DE CARVALHO

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação da Diretoria de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela política ambiental, bem como a criação de 02 (dois) cargos de Fiscal de Meio Ambiente.

INDICAÇÃO Nº 0544-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizados serviços de manutenção e recuperação das estradas do Bairro Ponte Alta, em razão da grande quantidade de buracos, pontos de erosão e das más condições de trafegabilidade, e também implantação de uma rede de tubos na Estrada Diva Pereira dos Santos é uma medida necessária para melhorar a drenagem das águas pluviais.

INDICAÇÃO Nº 0545-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizados serviços de manutenção e recuperação da Via Imaculada Conceição – Bairro Vila São Manoel, em razão da grande quantidade de buracos, pontos de erosão e das más condições de trafegabilidade, e também implantação de uma rede de tubos nessa rua será uma medida necessária para melhorar a drenagem das águas pluviais.

INDICAÇÃO Nº 0546-20262026, de autoria do VEREADOR MIGUEL GUEDES DE CARVALHO

Indica ao Poder Executivo Municipal, que sejam tomadas as providências necessárias para a instalação de novas lixeiras em pontos estratégicos do bairro Caxangá, tendo em vista que as unidades atualmente existentes não são suficientes para atender à grande quantidade de lixo produzida pelos moradores.

INDICAÇÃO Nº 0547-2026, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que em colaboração com a Secretaria competente, sejam tomadas as providências necessárias para a implantação de uma lixeira na Estrada Joaquim Ferreira do Nascimento, localizada no Bairro do Pinhal.

INDICAÇÃO Nº 0548-2026, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que em colaboração com a Secretaria competente, seja realizada a implantação de lixeira na Rua Araticu, no bairro Jardim Panorama, visando melhorar as condições de limpeza e conservação da via pública.

INDICAÇÃO Nº 0549-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto à Secretaria competente, providencie a manutenção da Estrada Kiyokatu Yamanaka e seus ramais, no bairro do Turvinho, com a realização de serviços de patrolamento, colocação de pedregulho e demais melhorias necessárias, especialmente nos trechos mais danificados pelas chuvas.

.....

Projetos de leis

Projeto de Lei nº 53/2026.
De 08 de outubro de 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE DIREITOS E VANTAGENS FUNCIONAIS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a efetuar o pagamento retroativo das diferenças decorrentes da recomposição do tempo de serviço prestado no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, relativamente aos direitos e vantagens funcionais dos servidores públicos municipais efetivos previstos na legislação municipal e cuja aquisição ou evolução tenha sido afetada pela vedação anteriormente constante do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 1º A autorização de que trata o caput não cria vantagem funcional nova, não altera percentuais, requisitos, interstícios ou bases de cálculo previsto na legislação municipal e não dispensa o preenchimento das demais condições legais próprias de cada direito.

§ 2º O pagamento fica condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e observância do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, vedada a transferência do respectivo encargo financeiro a outro ente federativo.

Artigo 2º. Poderão ser abrangidos por esta Lei, desde que previstos no regime jurídico municipal aplicável ao beneficiário, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 267, de 30 de agosto de 2013, e suas alterações, e na

Lei Complementar Municipal nº 217, de 16 de julho de 2007, e desde que atendidos os respectivos requisitos:

I- Adicional por tempo de serviço, inclusive quinquênio;

II- Progressão, evolução funcional, mudança de grau, classe, referência ou padrão salarial em que o decurso do tempo constitua requisito legal para aquisição ou evolução, na medida em que o respectivo interstício tenha sido afetado pelo período referido no art. 1º;

III- reflexos legais das vantagens previstas nos incisos anteriores sobre outras parcelas remuneratórias cuja base de cálculo tenha sido efetivamente alterada, tais como décimo terceiro salário, férias, gratificações, adicionais e horas extras;

IV- Outros mecanismos equivalentes expressamente previstos na legislação municipal, desde que enquadráveis nas disposições da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

§1º Nas progressões ou evoluções funcionais que dependam, além do decurso do tempo, de avaliação, pontuação, titulação, capacitação, assiduidade ou qualquer outro requisito, somente serão reconhecidas diferenças quando comprovado o preenchimento de todas as condições exigidas pela legislação de regência.

§2º Ficam preservadas as progressões funcionais do Magistério Público Municipal previstas no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 217/2007 que tenham sido regularmente processadas e implementadas no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, não se lhes aplicando deslocamento automático dos marcos aquisitivos quando a progressão não decorrer exclusivamente do decurso do tempo.

§3º Para fins de licença-prêmio, a recomposição prevista nesta Lei produzirá efeitos exclusivamente para contagem do tempo de serviço destinado à aquisição, concessão e gozo do benefício, observados os requisitos previstos na legislação municipal, não decorrendo desta Lei autorização para sua conversão em pecúnia.

CAPITULO II
DOS BENEFICIÁRIOS, DA APURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Artigo 3º. São beneficiários dos pagamentos autorizados por esta Lei, os servidores públicos municipais que preencham os requisitos nela estabelecidos e cujos créditos sejam individualmente apurados e validados pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante demonstrativo próprio integrante do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único: A inclusão de servidor no procedimento de pagamento dependerá da comprovação individual do direito, das respectivas competências, da vantagem funcional envolvida e do valor apurado, não decorrendo desta Lei reconhecimento automático de crédito individual.

Artigo 4º. A metodologia de cálculo e apuração observará as seguintes diretrizes:

I- Para os servidores não alcançados pela exceção introduzida pela Lei Complementar Federal nº 191, de 8 de março de 2022, será recomposto o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para determinação dos marcos aquisitivos das vantagens previstas na legislação municipal;

II- para os servidores da área da saúde e, quando houver, da segurança pública abrangidos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, será preservada a contagem contínua do respectivo período aquisitivo, observando-se as limitações financeiras vigentes à época e a autorização superveniente da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

§1º A identificação dos servidores abrangidos pela regra aplicável à área da saúde observará o efetivo exercício funcional no período de referência em atividades relacionadas à área da saúde, inclusive Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, mediante comprovação por registros funcionais, de lotação ou outros documentos administrativos idôneos, observada a interpretação jurídica aplicável à Lei Complementar Federal nº 191/2022.

§2º Serão excluídos da apuração os períodos de afastamento, interrupção ou ocorrência funcional que, segundo a legislação municipal aplicável, não sejam computáveis para aquisição dos respectivos direitos ou vantagens.

§3º Para os servidores do Magistério submetidos à Lei Complementar Municipal nº 217/2007, as progressões funcionais previstas em seu art. 40 permanecerão fora da recomposição temporal específica desta Lei quando tiverem sido regularmente processadas durante o período referido no art. 1º, sem prejuízo da revisão de outras vantagens fundadas no tempo de serviço.

§4º Quando a não contagem do período referido no art. 1º tiver deslocado a data de aquisição ou implantação de vantagem para competência posterior a 31 de dezembro de 2021, poderão ser reconhecidas as diferenças diretamente decorrentes desse deslocamento temporal, desde que demonstrado o nexo causal entre a diferença apurada e a restrição anteriormente imposta pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§5º Na hipótese de servidor beneficiário figurar em ação judicial cujo objeto compreenda, total ou parcialmente, as mesmas parcelas, competências, direitos ou vantagens pecuniárias integrantes do passivo retroativo disciplinado nesta Lei, o pagamento administrativo ficará suspenso exclusivamente quanto aos valores coincidentes, salvo desistência, renúncia, composição judicial ou decisão definitiva que permita o pagamento.

§6º A existência de ação judicial não impedirá o pagamento administrativo das parcelas, competências, direitos ou vantagens não abrangidos pela controvérsia judicial, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento em duplicidade.

Artigo 5º. As diferenças de que trata esta Lei serão apuradas com base na remuneração do servidor já atualizada pelas revisões gerais anuais concedidas no período, assegurando-se a recomposição integral do valor devido, sem incidência de atualização monetária ou juros adicionais.

Artigo 6º. Para fins de aplicação do limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os valores retroativos pagos de forma acumulada serão tratados de acordo com a natureza jurídica e a competência originária das parcelas que os compõem, observadas a legislação aplicável e a orientação jurídica e jurisprudencial vigente.

Artigo 7º. O reconhecimento do direito ao pagamento

do passivo retroativo não implica sua quitação automática, podendo os pagamentos ser realizados de forma integral ou parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Poder Executivo, observados cumulativamente:

I- a apuração individualizada das diferenças por verba ou vantagem, realizada pelo Departamento de Recursos Humanos em demonstrativos próprios;

II- a disponibilidade de caixa e a programação financeira e o cronograma de desembolso do exercício;

III- a existência de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como a autorização exigida pelo art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

IV- a manutenção do equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas fiscais, mediante observância da estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

V- a observância dos limites de despesa com pessoal do Poder Executivo previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI- a adoção de critérios objetivos e impessoais de pagamento, inclusive por faixa de valor, situação funcional, antiguidade do crédito ou exercício de competência, quando houver necessidade de parcelamento, assegurada a isonomia entre beneficiários em situação equivalente.

§1º Eventual parcelamento não implicará renúncia ao saldo regularmente reconhecido e liquidado, que permanecerá registrado como obrigação do Município até sua quitação, ressalvadas retificações decorrentes de erro material, revisão administrativa ou decisão judicial.

§2º As parcelas de natureza remuneratória sujeitam-se, no momento do efetivo pagamento, às retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos legalmente cabíveis, inclusive FGTS, quando devido.

§3º O recebimento dos valores apurados e pagos na forma desta Lei importará quitação das diferenças correspondentes às parcelas, competências e vantagens constantes do respectivo demonstrativo individual, ressalvadas as retificações de que trata o art. 9º, não abrangendo direitos, vantagens ou competências estranhos ao referido demonstrativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FISCAIS E GERAIS

Artigo 8º. Para fins orçamentários, contábeis e fiscais, os pagamentos retroativos autorizados por esta Lei observarão a Nota Técnica SEI nº 4327/2026/MF, da Secretaria do Tesouro Nacional, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e as demais normas nacionais de contabilidade e responsabilidade fiscais aplicáveis.

Parágrafo único: As parcelas decorrentes desta Lei possuem natureza remuneratória e serão apropriadas como despesa com pessoal no exercício de seu pagamento, não se caracterizando como despesas de exercícios anteriores, devendo ser classificadas no grupo Pessoal e Encargos Sociais, nos elementos 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, ou em outro elemento que melhor represente a natureza específica da despesa, conforme a classificação orçamentária aplicável.

Artigo 9º. Com fundamento nos princípios da verdade material e da autotutela administrativa, fica ressalvada ao Departamento de Recursos Humanos a prerrogativa de revisar, de ofício ou mediante provocação, os demonstrativos individuais, sempre que identificados erros materiais, de digitação, cálculo, período, enquadramento, classificação ou qualquer outra inconsistência.

§1º A revisão poderá resultar em majoração, redução ou exclusão do crédito originalmente apurado, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

§2º Constatado pagamento indevido decorrente de erro material ou administrativo, serão adotadas as providências cabíveis nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando necessários.

Artigo 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e, se necessário, especial, no orçamento vigente, no valor de **R$ 2.541.067,06 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e seis centavos)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, inclusive encargos sociais, conforme tabela abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.11	74.050,17	Tesouro	16
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.13	20.540,19	Tesouro	17
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.125.0002.2312 Operacionalização do Controle Interno Municipal	3.1.90.11	4.929,67	Tesouro	29
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.125.0002.2312 Operacionalização do Controle Interno Municipal	3.1.90.13	1.367,40	Tesouro	30
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.11	51.262,17	Tesouro	45
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.13	14.219,23	Tesouro	46
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.11	785.324,05	Tesouro	58
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.13	217.834,68	Tesouro	59
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	198.622,85	Tesouro	88
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	55.094,38	Tesouro	89
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.11	138.094,69	Tesouro	97
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.13	38.304,98	Tesouro	98
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.11	17.557,25	Tesouro	160
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.13	4.870,05	Tesouro	161

02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	118.618,82	Tesouro	231
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	32.902,71	Tesouro	236
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	8.006,04	Tesouro	244
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.13	2.220,73	Tesouro	246
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.11	1.653,46	Tesouro	252
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.13	458,65	Tesouro	254
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.11	98.921,22	Tesouro	295
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.13	27.438,97	Tesouro	296
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.11	24.273,81	Tesouro	314
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.13	6.733,12	Tesouro	315
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11	108.136,34	Tesouro	335
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.13	29.995,09	Tesouro	336
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.11	90.649,20	Tesouro	349
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.13	25.144,46	Tesouro	350
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.11	4.692,88	Tesouro	356
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.13	1.301,72	Tesouro	357
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.11	53.289,51	Tesouro	371
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.13	14.781,57	Tesouro	372
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11	72.784,67	Tesouro	382
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.13	20.189,18	Tesouro	383
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.11	80.608,07	Tesouro	481
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.13	22.359,22	Tesouro	482
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.11	44.140,40	Tesouro	508
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.13	12.243,78	Tesouro	509
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.11	8.416,25	Tesouro	520
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.13	2.334,51	Tesouro	521
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11	5.245,82	Tesouro	543
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.13	1.455,10	Tesouro	544

§1º A cobertura do crédito adicional de que trata o caput será proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, recursos do Tesouro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Ficam incluídas ou adequadas, quando necessário, no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 as ações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

§3º O crédito autorizado neste artigo não onerará o limite de suplementação previsto na Lei Municipal nº 3.973, de 18 de dezembro de 2025.

Artigo 11. A execução dos pagamentos previstos nesta Lei somente poderá ocorrer após:

I- a publicação desta Lei;

II- a abertura dos respectivos créditos orçamentários;

III- a conclusão e validação dos cálculos individuais pelo Departamento de Recursos Humanos;

IV- a confirmação da disponibilidade financeira pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal;

V- a verificação da observância dos limites e condições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto, especialmente quanto ao cronograma, procedimentos administrativos, forma de processamento da folha complementar e demais medidas necessárias à sua execução.

Artigo 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul/SP, 08 de outubro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo

Projeto de Lei nº 53/2026.
De 08 de outubro de 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE DIREITOS E VANTAGENS FUNCIONAIS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 053/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o pagamento retroativo de direitos e vantagens funcionais decorrentes da recomposição do tempo de serviço prestado pelos servidores públicos municipais no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Durante o período da pandemia da COVID-19, a Lei Complementar Federal nº 173/2020 estabeleceu medidas excepcionais de contenção de despesas públicas, dentre elas a vedação à contagem daquele período para aquisição de determinadas vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço.

Posteriormente, a legislação federal promoveu alterações nesse regime, culminando com a edição da Lei Complementar Federal nº 226/2026, que possibilitou aos entes federativos, mediante legislação própria e observância das condições orçamentárias e fiscais, autorizar o pagamento retroativo dos valores que deixaram de ser percebidos em razão das restrições anteriormente estabelecidas.

A recomposição prospectiva do tempo de serviço já foi implementada administrativamente pelo Município. O presente Projeto possui objeto distinto: autorizar o pagamento das diferenças financeiras retroativas decorrentes desse período, mediante apuração individualizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Os cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos na folha complementar abrangem 478 servidores, com impacto estimado de R$ 2.541.067,06 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e seis centavos), sendo R$ 1.989.277,34 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) referentes a proventos, R$ 392.647,52 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a obrigações patronais de INSS e R$ 159.142,20 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) a FGTS.

Trata-se de despesa de natureza não recorrente, com pagamento único no exercício de 2026, sem qualquer impacto nos exercícios de 2027 e 2028 e sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado. Por essa razão, o Projeto autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R$ 2.541.067,06 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e seis centavos), cuja cobertura será realizada com recursos provenientes do superávit financeiro do Tesouro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, recurso já existente em caixa e que não compromete a receita corrente dos exercícios seguintes.

O demonstrativo do superávit financeiro anexo indica superávit do Tesouro de R$ 33.609.117,38 (trinta e três milhões, seiscentos e nove mil, cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), já deduzida a cobertura dos déficits das fontes vinculadas, do qual, após os créditos já abertos ou autorizados no exercício, permaneciam R$ 10.845.605,40 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) livres antes da presente operação. Com o crédito ora proposto, o saldo remanescente será de R$ 8.304.538,34 (oito milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A execução do pagamento permanecerá condicionada à disponibilidade financeira, à existência de dotação orçamentária, à apuração individual dos créditos e à observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive quanto à despesa total com pessoal.

As diferenças foram apuradas pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a remuneração já atualizada pelas revisões gerais anuais concedidas no período, de modo que o servidor recebe integralmente o valor que deixou de perceber, sem necessidade de atualização monetária.

O Projeto vem acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como da declaração do ordenador da despesa quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

O Projeto estabelece, ainda, mecanismos para prevenir pagamentos em duplicidade em casos de demandas judiciais, permitir a revisão de eventuais erros materiais ou de cálculo, conferir quitação às parcelas efetivamente pagas e assegurar tratamento isonômico entre servidores em situação equivalente.

Dessa forma, a proposta busca conciliar o reconhecimento dos direitos funcionais dos servidores com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a segurança jurídica necessária à Administração Municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, contando com o costumeiro apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Mesa Diretora.

Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.